

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

PROMULGA A LEI Nº 915/2022, QUE
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE, O DIA MUNICIPAL DO
ESPORTISTA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 28, inciso V c/c artigo 44, §3º e §7º, ambos da Lei Orgânica de Rosário do Catete/SE e artigo 15, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE aprovou o Projeto de Lei nº 03/2021, que: “**Institui no Município de Rosário do Catete, o Dia Municipal do Esportista e dá Outras Providências**”, de autoria do vereador Ellyson da Silva Santos;

CONSIDERANDO que o ciclo de formação da Lei já se completou na Casa Parlamentar, sem quaisquer prejuízos, observando os princípios constitucionais e do processo legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CPA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 915/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de Abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 915/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE, O DIA MUNICIPAL DO
ESPORTISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do
art. 44, §3º e 7ª da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de
Rosário do Catete/SE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE a criação do DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA, a ser comemorado
anualmente no "dia 19 do mês de fevereiro".

Parágrafo Único: A referida data prevista no "caput" deste artigo, é
comemorado todos os anos a nível nacional o Dia do Esportista (19 de fevereiro). A
data é dedicada a homenagear a prática do esporte no Brasil até os dias de hoje, com a
finalidade de estimular, conscientizar e prestar homenagem aos diversos tipos de
práticas esportivas e os seus benefícios para a saúde é o propósito da data.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar no Dia Municipal do Esportista,
atividades que tenham por objetivo incentivar a prática do esporte no Município.

Parágrafo Único: Todas as ações previstas no "caput" deste artigo, deverão ser
desenvolvidas, administradas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude e
do Esporte.

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º - O Dia Municipal do Esportista fará parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Catete.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício vigente e suplementadas se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>